



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-11/2018

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

O Pregoeiro do Município de Palmácia/CE, designado pela Portaria nº 20/2018, de 01 de fevereiro de 2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que as **10:00 horas** do dia **15 de maio de 2018**, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmácia, localizada à Praça 7 de setembro, nº 635, Centro, Cep:62.780-000, Palmácia/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-11/2018**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de informática, com disponibilização de licença de uso de sistema informatizado de contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado e portal da transparência em atendimento à lei de acesso à informação (E-SIC e ouvidoria), tributos, nota fiscal de serviço eletrônico e folha de pagamento, junto as diversas Unidades Gestoras e Fundo Municipal de Previdência do Município de Palmácia/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência anexo do edital.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Lote
Espécie:	Pregão Presencial
Secretaria/Órgão	1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 2. SECRETARIA DE SAÚDE; 3. SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 4. SECRETARIA DE FINANÇAS; 5. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 6. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA.

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: O Município de Palmácia, através do (s) órgão(s) competente (s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
6. VENCEDORA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária com a Administração Pública;
7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Palmácia, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
8. PREGOEIRO: Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução



PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO – CEP: 62.780-000 – PALMÁCIA/CE.
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;

9. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;

10. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenador(a) de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração dos contratos;

11. ITEM/LOTE: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.

12. GMP: - Governo Municipal de Palmácia.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de informática, com disponibilização de licença de uso de sistema informatizado de contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado e portal da transparência em atendimento à lei de acesso à informação (E-SIC e ouvidoria), tributos, nota fiscal de serviço eletrônico e folha de pagamento, junto as diversas Unidades Gestoras e Fundo Municipal de Previdência do Município de Palmácia/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência e Demais Exigências do Edital, parte integrante deste edital.**

2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

2.1 - Recebimento dos documentos de condições de participação, credenciamento, dos envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;

2.2 - Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;

2.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;

2.4 - Lances verbais entre os classificados;

2.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;

2.6 - Recursos;

2.7 – Adjudicação;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

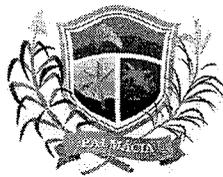
3.1 - pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Palmácia - CE e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.



PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO – CEP: 62.780-000 – PALMÁCIA/CE.

CNPJ N° 07.711.666/0001-05 – CGF N° 06.920.202-8



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



3.1.1 - A total incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

3.3 - licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.3.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.3.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.4 - Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PALMÁCIA -CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda.

3.5 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA - CE, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como o Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

DEMAIS CONDIÇÕES:

3.6 - A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) **estar ciente** que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

3.7 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.8 - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação complementar em vigor, e que pretendem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

3.9 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.10 - O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o horário previsto no preâmbulo deste edital sem tolerância (para os proponentes) para possíveis atrasos, podendo haver atrasos exclusivamente por parte da Comissão, somente em caso fortuito ou de força maior.

4 – DO CREDENCIAMENTO

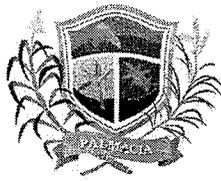
4.1 - No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos documentos necessários à condição de participação, Credenciamento, envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, devendo o interessado ou seu representante, se for o caso, credenciar-se a perante PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA –CE.

4.2 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas **01 (um) representante**, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

4.3 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual empresa o representará;





GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



4.5 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA FASE

4.6 - Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.6.1 - Cópia de seu **documento oficial de identificação** (com foto) do representante, válido na forma da lei; e

4.6.2 - **Procuração pública** ou instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no item 1 do ANEXO III deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual; e

4.6.3 - **Documento que comprove a titularidade do outorgante** (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.); e

4.6.4 - **Declaração** (com firma reconhecida em cartório) dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo disposto no item 4 do ANEXO III deste Edital; e

4.6.5 - **Declaração** (com firma reconhecida em cartório) de que é enquadrada na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, conforme modelo disposto no item 04 do ANEXO III deste Edital, devidamente acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

4.6.5.1 - A incorreção ou não apresentação da Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), descrita no item **4.6.5**, impedirá a licitante de obter o tratamento diferenciado conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

4.7 - Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado do documento oficial de identificação.

4.8 - Os documentos elencados no subitem 4.6 deverão ser apresentados em separado dos envelopes de Proposta de Preço e de Documentos de Habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos.

4.9 - A incorreção ou não apresentação dos documentos de que tratam os subitens anteriores, excluído o item 4.6.5 que é optativo, **impedirá o representante** de se manifestar e responder pelo participante nas diversas etapas do procedimento, todavia, não implicará na desclassificação do proponente, **exceto a ausência do item 4.6.4, que é obrigatório e a não apresentação gerará eliminação sumária** nos termos da Lei nº 10.520/02 (art. 4º, VII).

4.10 - A incompatibilidade do objeto social da proponente com o objeto da licitação, na qual esta última implica no descumprimento das condições de participação e conseqüentemente enseja ao desatendimento quanto às exigências editalícias, proporcionando, assim, a eliminação sumária do competente processo licitatório, acarretando ao não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.

4.11 - O PREGOEIRO ao iniciar os trabalhos, promoverá a chamada para credenciamento de todos os interessados para entregarem os documentos de credenciamento e envelopes, caso não exista demais manifestações, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo licitantes retardatários.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

5.1 - Além dos documentos de condição de participação, credenciamento, previstos nos itens 3 e 4, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de PALMÁCIA -CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preço" ou "Documentos de Habilitação"), respectivamente.





GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



5.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou cópia de publicações em órgão da impressão oficial, ou cópia do original autenticada por cartório competente e em hipótese alguma serão autenticados na sessão pelo Pregoeiro, ou membros da equipe.

5.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de condições de participação, credenciamento, as propostas de preços e documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4 - Nas certidões apresentadas neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de validade em seu bojo, deverão ter sido emitidas nos **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes, salvo determinação legal específica em contrário, comprovada mediante documento.

5.4.1 - Excetuam a exigência anterior, os documentos a que se referem os itens 7.4.1 e 7.4.2 deste edital.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (UMA) VIA** em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, e, contendo na parte externa do envelope correspondente as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA –CE.
PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-11/2018
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

6.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

6.2.1- A modalidade e o número da licitação;

6.2.2- Endereçamento a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmácia – CE;

6.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;

6.2.4- Prazo de entrega máximo, conforme os termos do edital;

6.2.5- Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;

6.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, quando houver;

6.2.7- Os valores unitários em algarismos de cada item;

6.2.8 - Valor Global, em algarismo e por extenso;

6.2.9 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

6.3 - Caso a Proposta de Preço apresentada, esteja sem a devida assinatura, na forma do item 6.1 deste edital, a mesma poderá ser assinada no momento da constatação da falha, desde que os responsáveis legais estejam previamente credenciados e estejam presentes na sessão correspondente credenciados para o ato.

6.4 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.





**GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



- 6.6 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo O Pregoeiro proceder às correções necessárias quanto aos resultados dos cálculos dos valores totais dos itens corrigidos.
- 6.7 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 6.7.1 - A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 6.8 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.
- 6.9 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao processo.
- 6.10 - Na análise das propostas de preço O Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 6.11 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com o item 6 deste edital.
- 6.12 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues ao PREGOEIRO.
- 6.13 - O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, solicitar demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra/demonstração, no prazo definido pelo Pregoeiro, contados a partir da intimação.
- 6.13.1 - No caso a amostra do item, esta será recebida da forma designada pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação, por ocasião da abertura das propostas de preços, e analisada por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.
- 6.13.2 - No caso da situação referida anteriormente no item 6.13 e 6.13.1, O Pregoeiro fornecerá aos interessados, o resultado da análise feita pelos responsáveis técnicos, mediante Laudo Técnico, no prazo máximo dito no momento da entrega/execução da amostra/demonstração e procederá em seguida, dando continuidade nos trâmites seguintes do processo.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 5.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição na parte frontal:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA -CE.
PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-11/2018
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

7.2- Os interessados não cadastrados na Prefeitura Municipal de PALMÁCIA -CE na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 7.3 a 7.7), os quais serão analisados pela equipe de pregão quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante



PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO - 635 - CENTRO - CEP: 62.780-000 - PALMÁCIA/CE.
CNPJ N.º 07.711.666/0001-05 - CGF N.º 06.920.202-8



**GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.4.3.1- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

7.4.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

7.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4.3.4- a **Seguridade Social** (CND - Certidão Negativa de Débitos) - INSS;

7.4.3.5- o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

7.4.3.6- a **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.4.3.7 - A certidão solicitada do item 7.4.3.4 poderá ter sua regularidade verificada mediante apresentação da certidão conjunta demandada no item 7.4.3.1 na forma da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

7.4.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.6- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

7.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

7.6 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.7.1- Alvará de funcionamento;

7.7.2- Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16



PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO – CEP: 62.780-000 – PALMÁCIA/CE.

CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



(dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.3- Declaração (com firma reconhecida em cartório) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.4- Declaração (com firma reconhecida em cartório), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7.8 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

7.8.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, ou seja concedido prazo do item 7.4.5, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.

7.8.2 - Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.9 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

8 – DOS PROCEDIMENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA (CERTAME)

8.1 - O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

8.2- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde O Pregoeiro receberá de cada licitante ou de seu representante os documentos a que se referem o item 4 deste edital (Credenciamento) e os envelopes 01 (Propostas de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação) em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

8.2.1 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

8.2.2 - Após a abertura de qualquer envelope não caberá desistência por parte de qualquer licitante, sob hipótese alguma, podendo este desistir até o final da fase de credenciamento.

8.3- **CREDENCIAMENTO:** No início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se identificar e se for o caso comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 4 deste instrumento, assinando então lista de presença.

8.4- **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, O Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços O Pregoeiro examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

8.4.2- O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Secretaria(s) interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade dos itens com os termos do edital.

8.5- **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e aqueles que



PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO – CEP: 62.780-000 – PALMÁCIA/CE.

CNPJ N° 07.711.666/0001-05 – CGF N° 06.920.202-8



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 8.5, O Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

8.6- **LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

8.6.1- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

8.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.6.3- O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

8.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma do subitem anterior.

8.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem 8.6.3.

8.6.6- Considerando a situação exposta no item anterior, o licitante, mesmo excluído da rodada de lances por não ofertar lance menor do que os concorrentes, terá registrado o preço apresentado para fim de classificação;

8.6.7- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

8.6.8- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.6.9- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

8.6.10- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

8.6.11. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e legislação complementar em vigor.

8.6.11.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.11.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.12. Para efeito do disposto no item 8.6.11 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.



PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO – CEP: 62.780-000 – PALMÁCIA/CE.

CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8.6.13- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao processo, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.14- Tratando-se de preço inexequível, o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.6.15- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

8.6.16- Diante da hipótese tratada no subitem 8.6.13 o Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6.17- O lance verbal depois de proferido será irratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6.18- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.6.19- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.6.20- Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao processo.

8.6.20.1- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Palmácia, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

8.6.21- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá O Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

8.6.22- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e legislação complementar em vigor.

8.6.23- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, revogar a licitação ou o lote/item, conforme o caso.

8.6.24- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

8.6.25- O contrato deverá ser assinado em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 8.6.22, 8.6.23 e 8.6.24, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

8.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

8.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 8.6.22.

8.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

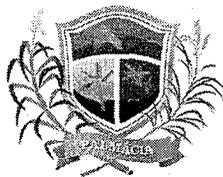
8.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 8.6.9 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que



PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO – CEP: 62.780-000 – PALMÁCIA/CE.

CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

8.7.5- O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os itens.

8.8- RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.8.1- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

8.8.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) licitante(s) vencedor(es).

8.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

8.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura de Palmácia, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

8.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão.

8.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

8.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto ao valor orçado pela Administração, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização do Contrato.

8.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO

8.10.1- Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.



PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO – CEP: 62.780-000 – PALMÁCIA/CE.
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



**GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



8.10.2- O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.11- INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

9 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s) interessada(s).

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, se não houver recurso, é da competência do Pregoeiro.

10.2 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE.

10.3 – O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10.4 – A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

10.5- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

11 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

11.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

11.2.1- o endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Palmácia;

11.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Palmácia, dentro do prazo editalício;

11.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.4- o pedido, com suas especificações;

11.3- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4- A resposta do Município de Palmácia-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Palmácia, conforme disposto na Lei municipal nº 319/2013.

11.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.



PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO – CEP: 62.780-000 – PALMÁCIA/CE.
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



11.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, O Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Palmácia-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

12 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1- **DAS ORDENS DE SERVIÇOS/COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:** O fornecimento dos bens/serviços licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do pregão (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

12.1.1- A ordem de compra/serviço/autorização de fornecimento/execução emitida conterá o bens/produto/serviços pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao CONTRATADO no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro.

12.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega/execução do produto/serviço no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega/execução dos bens/serviços.

12.1.3- O aceite dos bens/serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos/bens/serviços entregues/executados.

12.2- **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens/serviços licitados deverão ser entregues/executados conforme estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência, quando não estabelecido será no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO.

12.2.1. Os bens/produtos/serviços deverão obedecer a um cronograma de entrega/execução, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:

12.2.2. Os itens/serviços serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

12.2.3- Por ocasião da entrega/execução dos bens/produtos/serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

12.2.4- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Palmácia- CE, com endereço na Praça 7 de setembro, nº 635, Centro, CEP:62.780-000 – Palmácia - Ceará, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.711.666/0001-05 e CGF sob o nº 06.920.202-8

12.2.5- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.



PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO – CEP: 62.780-000 – PALMÁCIA/CE.
CNPJ N° 07.711.666/0001-05 – CGF N° 06.920.202-8



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



12.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

12.3- Os bens/serviços licitados deverão ser entregues/executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do pregão, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega/execução dos bens/produtos/serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

13 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

13.2- **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega/execução dos bens/serviços licitados, segundo as **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO** expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

13.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

13.4- **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

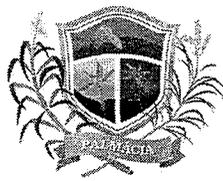
14 - DAS SANÇÕES

14.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Palmácia e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Palmácia pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

14.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:



PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO – CEP: 62.780-000 – PALMÁCIA/CE.
CNPJ N° 07.711.666/0001-05 – CGF N° 06.920.202-8



**GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na aquisição/execução dos bens/produtos/serviços;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

14.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega/execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega/execução dos bens/serviços;

14.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

14.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

14.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.3.4- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.3.5- tiver presentes razões de interesse público.

14.5- **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmácia e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Palmácia pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

15.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

15.2 - É facultado O Pregoeiro, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS



PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO – CEP: 62.780-000 – PALMÁCIA/CE.
CNPJ N° 07.711.666/0001-05 – CGF N° 06.920.202-8



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- 16.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- 16.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo do contrato a ser celebrado.
- 16.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no contrato – Anexa a este edital.
- 16.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Palmácia - CE convocará o licitante vencedor para assinatura dos contratos, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
- 16.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Palmácia-CE.
- 16.2.1.1 – A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.
- 16.2.1.2 – É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.
- 16.2.1.3 – O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 16.2.1 será enquadrado no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.
- 16.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar O Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 16.2.3- Se o licitante vencedor não assinar O Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.
- 16.3-Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato dos contratos nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 16.4- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.5- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, sendo admitida prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, conforme estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 16.6- O preço contratado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Palmácia.
- 16.7- A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de entrega/execução dos bens/produtos/serviços quando expedida a competente ordem de compras ou celebrado o competente termo de contrato.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo PREGOEIRO durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.



PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO – CEP: 62.780-000 – PALMÁCIA/CE.
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



**GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



17.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados dessa licitação.

17.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Palmácia-CE

17.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da GMP, na Praça 7 de Setembro, nº 635, Centro, CEP: 62.780-000 Palmácia/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

17.9- O presente edital e seus anexos podem ser consultados na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Palmácia, sito à Praça 7 de setembro, nº 635, Centro, CEP: 62.780-000, Palmácia/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

17.10.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: <https://www.tce.ce.gov.br/>.

17.11- O Projeto Básico/Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Palmácia.

17.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

17.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

17.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Palmácia, conforme disposto na Lei Municipal 319/2013 de 08 de Janeiro de 2013.

Palmácia(CE), 26 de abril de 2018.


Frederico Alberto Sampaio Martins
Pregoeiro





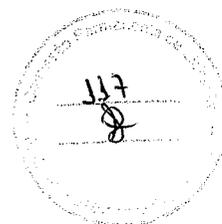
GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO I
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA



PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO – CEP: 62.780-000 – PALMÁCIA/CE.
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S): 1.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 1.2. SECRETARIA DE SAÚDE; 1.3. SECRETARIA ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 1.4. SECRETARIA DE FINANÇAS; 1.5. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 1.6. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA.	2. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA: () Aquisição (x) Prestação de Serviços () Obras e Serviços de Engenharia () Locação de Imóveis () Outros
2. PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA:	
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.1. 05.01.12.122.0001.2.017.0000/3.3.90.39.00; 3.2. 06.01.10.122.0001.2.044.0000/3.3.90.39.00; 3.3. 07.01.08.122.0001.2.058.0000/3.3.90.39.00; 3.4. 04.01.04.122.0001.2.011.0000/3.3.90.39.00; 3.5. 03.01.04.122.0001.2.008.0000/3.3.90.39.00; 3.6. 13.01.09.122.0025.2.121.0000/3.3.90.39.00.	
4. FONTE DE RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL/ RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS, RECURSOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO 25%, RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE 15%.	

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE INFORMÁTICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (E-SIC E OUVIDORIA), TRIBUTOS, NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICO E FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE.

2. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:** CONFORME ANEXO I DESTE PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA.

3. **JUSTIFICATIVA:** Atender a demanda de atividades realizadas pela Prefeitura através de serviços e disponibilidade de sistema informatizado para gestão pública, que possibilite a otimização, flexibilização, gerenciamento, controle, bem como segurança e eficiência no processamento de dados de cunho administrativo da gestão pública, em especial ao trato com a contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado e portal da transparência em atendimento à lei de acesso à informação (E-SIC e ouvidoria), tributos, nota fiscal de serviço eletrônico e folha de pagamento, que necessitam de parametrização conforme exigências legais vigentes. Neste sentido, o Governo Municipal de Palmácia na busca de avanços que possibilitem o controle e a boa gestão da máquina pública criou, por meio da Lei 394/2017 de 30 de novembro de 2017, a Controladoria-Geral do Município (CGM). Com a nova lei sensível é a necessidade de um sistema que incorpore o processamento de dados relativo ao Patrimônio, Almoxarifado, e E-Sic e Ouvidoria em Atendimento à Lei De Acesso à Informação Transparência, Tributos, Nota Fiscal de Serviço





GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**



Eletrônica e sistema informatizado de folha de pagamento, de forma que possibilitem maior controle e fiscalização interna a ser desenvolvida pela CGM. Como resultado dessa inovação é imprescindível um sistema que agregue em sincronia a licitação, contabilidade e portal da transparência pois notável é a interligação entre ambas para o processamento de dados e o devido cumprimento com as exigências impostas pelos órgãos de controle.

3.1. DA JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES: Pelos motivos e fundamentos expostos se faz necessária a divisão técnicas dos lotes, sendo os itens agrupados em lotes, em virtude da compatibilidade entre si e da conveniência para a administração, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Válido se faz ressaltar que no que diz respeito a economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela administração.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO**, pelo período de 12 (DOZE) MESES e prestados neste Órgão, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, sendo admitida prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, podendo se estender pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato por se tratar de serviços relativos a utilização de programas de informática, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DO VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$141.211,44 (cento e quarenta e um mil duzentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços, mediante atesto de execução dos serviços, segundo as **ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO** expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da seguinte documentação tratada do licitante vencedor:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e Recibo;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de COMPRA (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

7.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.





GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

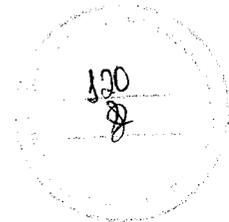


8. CONSIDERAÇÕES: Demais observações e disposições serão procedidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666 de 21/06/9, alterada e consolidada.

RESPONSÁVEL(IS) PELO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA: MARIA IOLANDA CAMPOS OLINDA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CLARA HERMINIA DIAS BARBOSA - SECRETÁRIA DE SAÚDE, MAIARA REIS CAMPOS - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DENISE CAMPOS MARTINS - SECRETÁRIA DE FINANÇAS E SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, LUCIANO FERREIRA DA SILVA - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE.





ANEXO I DO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE INFORMÁTICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (E-SIC E OUVIDORIA), TRIBUTOS, NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICO E FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE.

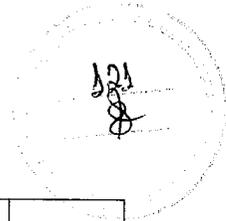
2. DOS ITENS/LOTES:

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
1.	Serviços de licença de uso de sistema informatizado de Contabilidade, Licitação e Portal da Transparência de interesse da Secretaria de Educação.	Mês	12
2.	Serviços de licença de uso de sistema informatizado de Contabilidade, Licitação e Portal da Transparência de interesse da Secretaria de Saúde.	Mês	12
3.	Serviços de licença de uso de sistema informatizado de Contabilidade, Licitação e Portal da Transparência de interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.	Mês	12
4.	Serviços de licença de uso de sistema informatizado de Contabilidade, Licitação e Portal da Transparência de interesse da Secretaria Municipal de Finanças.	Mês	12
5.	Serviços de licença de uso de sistema informatizado de Contabilidade, Licitação e Portal da Transparência , de interesse da Secretaria Municipal de Administração.	Mês	12

LOTE 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
1.	Serviços de licença de uso de sistema informatizado de Patrimônio, Almojarifado, e E-Sic e Ouvidoria em Atendimento à Lei De	Mês	12



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**



	Acesso à Informação Transparência de interesse da Secretaria de Educação.		
2.	Serviços de licença de uso de sistema informatizado de Patrimônio, Almoxarifado, e E-Sic E Ouvidoria em Atendimento à Lei De Acesso à Informação de interesse da Secretaria de Saúde.	Mês	12
3.	Serviços de licença de uso de sistema informatizado de Patrimônio, Almoxarifado, e E-Sic E Ouvidoria em Atendimento à Lei De Acesso à Informação de interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.	Mês	12
4.	Serviços de licença de uso de sistema informatizado de Patrimônio, Almoxarifado, e E-Sic, Ouvidoria em Atendimento à Lei De Acesso à Informação, Tributos e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de interesse da Secretaria de Finanças.	Mês	12
5.	Serviços de licença de uso de sistema informatizado de Patrimônio, Almoxarifado, e E-Sic e Ouvidoria em Atendimento à Lei De Acesso à Informação, e sistema informatizado de folha de pagamento , de interesse da Secretaria de Administração.	Mês	12
6.	Serviços de licença de uso de sistema informatizado de Patrimônio, Almoxarifado, e E-Sic e Ouvidoria em Atendimento à Lei De Acesso à Informação, e sistema informatizado de folha de pagamento de interesse do Fundo Municipal de Previdência do Município de Palmácia/CE.	Mês	12

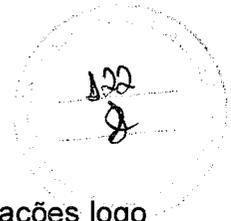
3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas, atendidas as especificações e demais elementos constantes deste Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o sistema disponibilizado conter no mínimo as seguintes especificações:

3.1.1. SOFTWARE DE CONTABILIDADE:

- Deverá gerar os arquivos do Sistema de Informações Municipais (SIM) conforme as normas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE;
- Deverá ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
- Funcionar em rede sob um dos sistemas operacionais Windows, Unix ou compatíveis, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação;
- Ter o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas;





- e) Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações logo após o término da transação;
- f) Possuir rotinas de backup e restore;
- g) Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada;
- h) Permitir consultar às tabelas do sistema, sem perder as informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos;
- i) Assegurar a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;
- j) Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;

3.1.2. SOFTWARE DE LICITAÇÃO:

- a) Gerenciar processos licitatórios realizados por Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Pregão, Concurso, Leilão e Regime Diferenciado de Contratações – RDC. É possível cadastrar materiais, equipamentos, fornecedores, comissões de licitação, solicitações de despesas, processos licitatórios e de contratações diretas e seus contratos e aditivos; registrar coletas de preços e uma série de outras operações cadastrais;
- b) Gerencia Processos de Contratações Diretas;
- c) Mantém o cadastro com modelos de documentos: editais de cartas convite, tomada de preços, pregão, concorrência e leilão, permitindo maior flexibilidade e rapidez na emissão dos mesmos;
- d) Gera todos os documentos necessários a um processo licitatório ou a uma contratação direta. O sistema gera de forma totalmente automática os documentos necessários ao processo. Caso se faça necessária a alteração de algum documento, como por exemplo o edital, o sistema dispõe de um editor de textos onde o cliente poderá alterar o documento conforme sua necessidade;
- e) Mantém interligação com o cadastro de fornecedores dos Sistemas de Contabilidade e Almoxarifado, que é mantido atualizado através de informações cadastrais, jurídica e fiscal, entre outras, com a finalidade de apoiar quando da escolha do fornecedor;
- f) Gerencia saldos impedindo que se extrapole os limites contratados;
- g) Seleciona fornecedores aptos a contratar com a Entidade para a emissão de Cartas Convites;
- h) Efetua a escolha automática dos vencedores da licitação por menor preço do item. O sistema emite aviso quando no cadastro de um fornecedor algum documento estiver com vigência expirada;
- i) Emite planilha eletrônica a ser preenchida pelo fornecedor. Visando agilizar o processo, o sistema dispõe de ferramentas de geração de planilhas onde o fornecedor deverá digitar sua proposta, seja para cotação ou para a participação em processo licitatório. Posteriormente estas planilhas poderão ser importadas para o sistema evitando a redigitação dos valores ofertados;
- j) Permite a emissão de mapas comparativos de preços, informando os itens vencidos pelos fornecedores; Gerencia Cotações de Preços permitindo o controle de preço através das últimas compras e de pesquisa junto a fornecedores (mapa de cotação); o registro da pesquisa de mercado no sistema, possibilita o cálculo automático do preço médio de mercado e a indicação dos fornecedores com o menor preço para cada item;
- k) Emite o registro geral de preços através da média da última compra efetuada.
- l) Controla os documentos a serem exigidos dos licitantes.

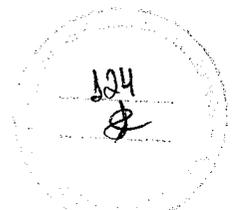




- m) Gerencia Atas de Registro de Preços;
- n) Gerencia processos de adesões a Atas de Registro de Preços (Carona);
- o) Gerencia cadastro de fornecedores e suas atividades econômicas (CNAE);
- p) Emite Certificado de Registro Cadastral com informações sobre documentos de habilitação e suas vigências;
- q) Gerencia fases de lances por valor ou por percentual de desconto;
- r) Gerencia a emissão contratos e aditivos gerando os documentos legalmente exigidos;
- s) Está adaptado ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;
- t) Emite relatórios de processo evidenciando todos processos de contratação de seus respectivos contratos, podendo filtrá-los por período, por fornecedor, por dotação ou por órgão licitante/contratante. Através destes relatórios o gestor pode, dentre muitas informações, saber quantos e quais processos foram realizados em determinado período, quais foram os participantes destes processos e quem foram os contratados.
- u) Emite relatório evidenciando os saldos dos processos e contratos podendo filtrá-los por período, por fornecedor, por dotação ou por órgão licitante/contratante. O Sistema de Licitações e Contratos dispõe de relatórios que permitem o total gerenciamento dos saldos, evidenciando os valores e as quantidades licitadas, contratadas, acrescida e/ou reduzidas, empenhadas, liquidadas e anuladas.
- v) Emite relatório evidenciando o final da vigência de Atas de Registro de Preços e Contratos podendo filtrá-los por período, por fornecedor, por dotação ou por órgão licitante/contratante.
- w) Emite solicitação de empenho a ser enviada ao setor contábil com informações sobre fornecedor, o contrato, as dotações e os itens a serem empenhados;
- x) Emite ordem de fornecimento a ser enviada ao contratado com informações básicas sobre o contrato, os itens a serem fornecidos, local e prazo para o fornecimento, forma de pagamento e etc. Este é um documento que auxilia o departamento de compras a controlar o fornecimento de materiais e serviços dos processos licitatórios, contratações diretas e aditivos de contrato, além de ser utilizada como guia para a geração da nota fiscal pelo fornecedor e da liquidação no Sistema Contábil; 26 Executa outras atividades previstas na legislação concernente à Licitações e Contratos.

3.1.3. SOFTWARE DE PATRIMONIO:

- a) Permite o controle dos bens patrimoniais;
- b) Possibilita a escolha do Modelo de Valoração – Reavaliação ou Custo;
- c) Permite definir a Data de Corte para a realização do Ajuste Inicial;
- d) Permite informar a Forma de Redução no Potencial de Benefícios Futuros – Amortização, Depreciação e Sem Redução, esta última, para bens que não sofrem depreciação;
- e) Permite inclusão da Vida Útil e Valor Residual de acordo com Ato Normativo de cada Ente;
- f) Permite a realização do Ajuste Inicial dos bens individuais, múltiplos e/ou automático, adquiridos anterior a Data de Corte; VPA – Variação Patrimonial Aumentativa e VPD – Variação Patrimonial Diminutiva;
- g) Permite o tombamento de forma manual ou automática, individual ou múltipla;
- h) Permite o registro dos bens informando o código do tombamento, descrição e localização;
- i) Permite o tombamento de bens por faixa de tombamento; o cadastro das comissões patrimoniais e seus membros, além de seus substitutos; o registro dos responsáveis pelo bem, localização, baixas e da conformidade ao inventário; o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública;
- j) Codifica os bens permanentes de forma a agrupá-los por natureza e conta patrimonial;



- k) Codifica os bens patrimoniais por tipo de: código de grupo, subgrupo, classe, subclasse e item;
- l) Possui tabela com os Programas de Recursos;
- m) Permite a procura aos bens por diversos critérios: número de tombamento, descrição, fornecedor, número do empenho, número da nota fiscal e código do item; a Desafetação de bem individualizada e múltipla; incluir novo Estado de Conservação; informar o bem quando em Reparo; informar o bem quando Inservível; a transferência dos Órgãos, Área de Localização e bens de forma automática de um exercício para outro; a transferência e baixa de bens de forma individual ou múltipla, além de registrar através de histórico toda e qualquer movimentação dos bens; transferência de bens de forma individual ou múltipla por cessão ou concessão, e por recolhimento do bem ou motivo;
- n) Permite a transferência pela comissão de inventário de bens localizados, mas pertencentes a outro setor, durante o inventário; e o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, cessão e baixa);
- o) Possui rotinas de ajuste inicial, custo subsequente, reavaliação, depreciação automática, baixa e incorporação de bens utilizando tabelas parametrizáveis, onde couber;
- p) Permite a realização de Reavaliação de todos os bens de um mesmo subgrupo/classe; a revisão da vida útil econômica e valor residual dos bens; a geração da Depreciação mensal de forma automática dos bens Móveis, Imóveis e Intangíveis; o registro da abertura e do fechamento do inventário, através da geração dos Movimentos Patrimoniais mensais e anuais, bloqueando a movimentação de bens no período já encerrado;
- q) Possui informações cadastrais de bens móveis, imóveis e intangíveis próprios, locados e em comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou pessoa responsável; 32. Mantém histórico dos bens patrimoniais pela sua situação (em uso ou em desuso) e seus desdobramentos;
- r) Mantém o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais de forma histórica;
- s) Possui formulários padronizados para auxiliar a comissão responsável no cadastramento de bens por implantação;
- t) Emite formulários padronizados para auxiliar a comissão responsável no cadastramento de bens por implantação;
- u) Emite e registra Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo (setorial) dos bens;
- v) Emite relatório do inventário dos bens por unidade administrativa, por setor e por responsável;
- w) Emite o termo de Reparo; a listagem dos procedimentos patrimoniais de forma sintética mensalmente para a Contabilidade; a relação dos bens por Unidade Gestora, Órgão e Área de Localização, compreendendo bens tombados, baixados, desafetados, forma de aquisição, fonte de recursos e valores individuais; visualização e impressão do Livro de Inventário anual ou do período; relatório mensal e anual de balancete dos bens informando: saído anterior, entradas, baixas por Unidade Gestora, Órgão e Área de Localização; relatório de bens informando: a Posse e Posse/Propriedade; relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens para auxiliar na gestão patrimonial;
- x) Possui integração com o Sistema Integrado de Administração Orçamentária e Financeira para contabilização automática da liquidação de despesas, da destinação, da depreciação e da reavaliação de bens.

3.1.4. SOFTWARE DE ALMOXARIFADO:





GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

125
\$

- a) Permite cadastrar entrada de material por: Implantação, Compra de material, Devolução ao almoxarifado, Ajuste inventário – entrada, Entrada por doação e Transferência de outro almoxarifado.
- b) Permite registrar o recebimento parcial ou total dos materiais relativos a uma requisição de compra, efetuando o atendimento das requisições de materiais pendentes;
- c) Processa as requisições de material;
- d) Efetua a baixa automática no estoque pelo fornecimento de material;
- e) Permite consultas ao catálogo de materiais por código ou descrição de item;
- f) Permite o cadastro e controle de fornecedores – informando os tipos de bens e serviços ofertados, além de filtrar as entradas de materiais de cada Fornecedor;
- g) Permite a transferência de Órgãos e Áreas de consumo de forma automática de um exercício para outro;
- h) Permite o cadastro de materiais e consulta de toda a movimentação dos itens em ordem alfabética, numérica e por Almoxarifado;
- i) Permite o recálculo dos saldos dos itens nos almoxarifados;
- j) Possui controle da localização física do material em estoque (almoxarifado, depósito, estante e prateleira);
- k) Utiliza o conceito de Centros de Custo na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo;
- l) Permite o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados, informando também quantidades em fase de aquisição, além de realizar a média ponderada dos materiais em estoque;
- m) Registra os dados necessários ao controle de estoques (mínimo, médio e máximo), ponto de reposição, prazo de validade e movimentação;
- n) Permite consultas ao estoque por código e descrição de item;
- o) Registra e permite consulta do movimento analítico por material (entradas, saídas, devoluções e transferências).
- p) Permite o registro da abertura e do fechamento do inventário bloqueando a movimentação durante sua realização;
- q) Controla o preço de cada item de material utilizando este valor na distribuição e na apropriação de custo aos Centros de Custo;
- r) Registra os materiais informando código, descrição e unidade de fornecimento;
- s) Possui integração com o Sistema Integrado de Administração Orçamentária e Financeira, contabilizando automaticamente a liquidação da despesa, destinação e transferências de material entre almoxarifados;
- t) Fornece dados para a contabilização da liquidação da despesa, destinação e transferências de material entre almoxarifados;
- u) Emite o relatório da Curva ABC – avaliar a importância de cada item do almoxarifado;
- v) Emite relatórios de consumo e, quando ocorrer atendimento parcial de requisição, relatório de demanda reprimida por Centro de Custo; requisição de compra dos materiais; relatório mensal e anual da movimentação, por almoxarifado e consolidado; demonstrativo dos materiais sem movimentação por um determinado período; relatório de materiais com saldo insuficientes; formulário de requisição de material; relatório de inventário por almoxarifado e geral; catálogo de materiais identificando se este é mantido em estoque ou não.

3.1.5. SOFTWARE DE E-SIC:

- a) Processa o gerenciamento das solicitações de informações com vista a atender todos os requisitos da Lei de Acesso à Informação;
- b) Permite o acesso rápido nas solicitações e registros de informações;





326
8

- c) Permite o acompanhamento do prazo da solicitação via número de protocolo remetido para caixa de e-mail;
- d) Possui o recebimento de alertas sobre a movimentação do pedido via e-mail;
- e) Facilidade para entrar com recursos e acompanhar as respostas recebidas;
- f) Permite o acesso ao sistema via web diretamente na página da entidade do próprio município;
- g) A administração poderá acompanhar os setores da sociedade que demandam maior número de informações, através de gráficos e estatísticas dos atendimentos realizados para fins gerenciais e tomada de decisões;
- h) Permite acompanhar todo o histórico de movimentação dos pedidos ao longo do tempo; 9. Permite aos seus usuários maior comodidade quanto a escolha do dispositivo móvel utilizado, pois seus elementos gráficos são ajustados de acordo o tamanho da tela do dispositivo escolhido pelo usuário.
- i) O aplicativo poderá ser instalado em qualquer entidade e não se faz necessária a integração com outros módulos e sistemas.

3.1.6. SOFTWARE DE OUVIDORIA:

- a) As manifestações são registradas de maneira fácil e ágil, com vista a atender todos os requisitos da Lei de Acesso à Informação;
- b) Através de um cadastro prévio, permite de forma sistemática o registro de manifestações dos cidadãos, contemplando as reclamações, denúncias, elogios e sugestões;
- c) Permite que toda e qualquer movimentação de manifestação do cidadão possa ser notificada através de e-mail;
- d) Possui o recebimento de alertas sobre a movimentação do pedido via e-mail;
- e) O detalhamento das informações contribui para o processo de tomada de decisão por parte do gestor público;
- f) Permite o acesso ao sistema via web diretamente na página da entidade do próprio município;
- g) Possibilita uma maior segurança aos gestores quanto ao cumprimento de prazos e a classificação correta da manifestação, de acordo com a Lei de Acesso à Informação.
- h) Permite acompanhar todo o histórico de movimentação dos atendimentos através de estatísticas;
- i) O aplicativo poderá ser instalado em qualquer entidade e não se faz necessária a integração com outros módulos e sistemas.

3.1.7. SOFTWARE TRIBUTOS;

- a) Permitir o lançamento de geração dos créditos tributários bem como os documentos de arrecadação municipal – DAM do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, em lotes para fins de agilidade da cobrança, rotinas de recálculo do tributo e cálculo individual por contribuinte;
- b) Permitir cadastro cartográfico do município, subdividido por distrito, setor, quadra, lotes e unidades imobiliárias.
- c) Permitir cadastro geográfico do município, subdivididos por distrito, bairros e logradouros.
- d) Possibilitar o cadastro de fatores corretivos para edificações e terrenos para fins de cálculo do valor venal do IPTU e cálculo por face de quadra visando a aplicação da justiça fiscal;
- e) Cadastro técnico dos imóveis com as respectivas informações técnicas legais para fins apuração do IPTU de cada contribuinte inscrito no cadastro municipal, por meio de boletim técnico informatizado;



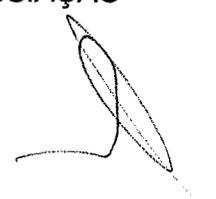
GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**



- f) Gerenciamento bem como cadastro das informações da Planta Genérica de Valores inerente aos terrenos e as edificações, assim como rotinas de atualização da mesma de acordo com a legislação do Município;
- g) Apresentação do cálculo individualizado por contribuinte para fins de conferência e transparência fiscal;
- h) Configurar informações inerentes às alíquotas que serão usadas no cálculo do Imposto sobre Propriedade Territorial e Urbana – IPTU por período, conforme legislação;
- i) Permitir o lançamento de geração dos créditos tributários bem como os documentos de arrecadação municipal – DAM de todos os Tributos Municipais, tais como: impostos, taxas e contribuição de melhoria.
- j) Possuir rotinas de lançamento dos créditos tributários e não tributários, processamento dos documentos de arrecadação municipal, calcular multa, juros e correção monetária, permitir a baixa destes de acordo com as regras gerais pertinentes.
- k) Rotina de envio das informações dos créditos tributários e não tributários na forma do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, bem como das receitas arrecadadas para o devido registro na contabilidade em conformidade com o regime de competência e a Lei Federal 4.320/64 respectivamente;
- l) Possibilitar a inscrição em dívida ativa do município os créditos vencidos e não pagos em seus prazos legais, assim como a administração destes créditos inscritos e o registro nos livros de dívida ativa tributária e não tributária (nº do livro, folha e data de inscrição), e emissão do termo e da certidão da dívida ativa;
- m) Emitir a petição para a execução de créditos inscritos em dívida ativa e controle dos prazos destes;
- n) Possibilitar a baixa dos créditos inscritos em dívida por cancelamento, remissão e demais requisitos legais de baixa;
- o) Emitir Notificações lançamento, de débitos, de intimação e de auto de infração, bem como a ordem de serviço de fiscalização e controle destas;
- p) Emitir relatórios que possibilitem verificar a situação fiscal do contribuinte e faturamento;
- q) Emitir relatórios gerenciais sobre arrecadação e contribuintes inadimplentes;
- r) Gerência dos créditos inadimplentes vencidos, a vencer e parcelados;
- s) Disponibilizar módulo de mensagem eletrônica (Central de Notificação) onde os usuários administradores do Município possam enviar mensagens a um contribuinte, um grupo de contribuintes ou todos os contribuintes simultaneamente, para fins de informação e/ou advertência;
- t) Permitir cálculo de juros, multas e correção de débitos correntes podendo variar de ano para ano e de receita para receita;
- u) Permitir operar com várias atualizações monetárias como forma de cálculo das receitas, com possibilidade de indexadores com intervalo de datas;
- v) Emissão de 2ª via de licenças pela web, com solução de autenticidade do documento pelo portal do município;
- w) Emissão de certidões negativas e negativas com efeito positiva;
- x) Fornecimento de treinamento para os funcionários da Prefeitura.

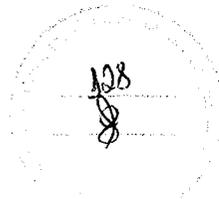
3.1.8. SOFTWARE DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICO:

- a) Gerenciamento de usuários administradores – O sistema deverá permitir o controle de usuários do Município pelo administrador e a guarda dos históricos dos registros realizados por usuário, bem como a configuração das permissões de acesso;
- b) Emissão de Nota Fiscal Eletrônica pelo contribuinte, cancelamento, substituição e nota avulsa, no formato e regras estabelecidas pelo padrão ABRASF – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DOS SECRETÁRIOS DE FINANÇAS.





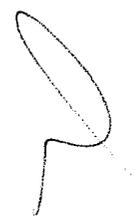
GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



- c) Encerramento mensal de escrituração Fiscal Eletrônica com opção de impressão, contemplando o encerramento das obrigações para contribuintes e substitutos/responsáveis;
- d) Emissão de boleto avulso para os casos excepcionais como no caso de denúncia espontânea;
- e) Possuir rotina de lançamento do ISSQN fixo anual e fixo mensal para os profissionais autônomos, geração de guias de recolhimento de estimativa para os contribuintes dispensados da declaração de documentos fiscais, possibilitando a geração individual para um contribuinte ou em lote para todos os contribuintes.
- f) Escrituração fiscal periódica e específica para as instituições financeiras, com base no Plano de Contas geral estabelecido pelo Banco Central – COSIF e a geração dos respectivos boletos;
- g) Rotinas de Solicitação e Autorização para emissão de Notas Fiscais com solução WEB;
- h) Permitir que o contribuinte realize todas as suas rotinas de emissão de documentos fiscais, cancelamento, encerramento e emissão do documento de arrecadação através da rede mundial de computadores;
- i) Permitir baixa manual de arquivos obedecendo simultaneamente o CTN e a Legislação Municipal;
- j) Rotina de envio de informações periódicas inerentes à receita arrecada para contabilidade por meio de solução integrada;
- k) Fornecimento de treinamento para os funcionários da Prefeitura;
- l) Realizar as alterações necessárias para fins de adaptação às regras estabelecidas pelo CTN – Código Tributário Nacional, legislação do Simples Nacional e Lei Complementar nº 116/2003 e suas possíveis alterações;
- m) Deverá para os casos opcionais, emitir documentos fiscais a partir do Recibo Provisório de Serviços (RPS);
- n) Emitir relatórios gerenciais;

3.1.9. SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO

- a) Destina-se à execução e gestão de todas as rotinas vinculadas ao Setor de Pessoal, que conta atualmente com cerca de 572 servidores *lato sensu*, da Administração Direta (efetivos e comissionados) e aproximadamente 86 beneficiários previdenciários (entre ativos, inativos pensionistas e licenciados) e atender às legislações e gera automaticamente as guias de recolhimentos (no caso da Previdência);
- b) Possui recursos que agiliza o fechamento da folha de pagamento, automatizado o fluxo de informações com a contabilidade;
- c) Folha de Pagamento completa;
- d) Possui um complemento de folha, férias individuais e coletivas e rescisão do 13º salário;
- e) Possui pagamento de Pasep;
- f) Folha de pagamento para autônomo: permite que sejam cadastrados autônomos para um controle dos respectivos pagamentos efetuados para inclusão destes na declaração do SEFIP;
- g) Controle de afastamento (licença maternidade, acidente de trabalho, licença por motivos de doenças, entre outros);
- h) GPS (Guia da Previdência Social) e GPM (Guia da Previdência Municipal);
- i) Prévia dos gastos com férias;
- j) Importação dos consignados: importa os valores dos empréstimos consignados de instituições financeiras;
- k) Gera os arquivos magnéticos exigidos pelos Tribunais de Contas;
- l) Atualização automática de novas versões via internet;





129
8

- m) Cadastro único dos dados pessoais: para cada servidor é feito um único cadastro, podendo ser cadastrado múltiplos vínculos para um mesmo cadastro de servidor;
- n) Importação de dados: o software do Sistema de Folha importa dados de qualquer outro sistema, permitindo maior agilidade no fluxo de informações e minimizado erros de digitação;
- o) Validação de contas: valida se o funcionário e conta bancária cadastrado no sistema são os mesmos que estão no banco, gerando um relatório de críticas quando houver;
- p) Integrado com o Sistema Contábil, podendo ser feito de forma automática os empenhos e Liquidações.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1.1- Rejeitar os serviços/itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Projeto Básico/Termo de Referência;
- 4.1.2 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.2.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do da execução dos serviços/fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 5.2.2- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste serviço/compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.3- Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 5.2.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 5.2.5- Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido.
- 5.2.6- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 3.2.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.2.8 - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante.
- 5.2.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado.
- 5.2.10 - Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante.



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

130
8

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Compete ao licitante, a verificação "in loco", antes da licitação, das condições de execução dos serviços, tais como: acesso, conhecimento pleno de todos os ambientes onde correrão os serviços, planejamento da execução dos serviços etc;
- b) Os serviços licitados deverão ser inicializados no prazo máximo de 05 (dias) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço ou Autorização de Execução pela Administração, nos locais, dias e horários indicados na Autorização de Serviço pela Unidade Gestora interessada;
- c) O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da expedição da ordem de serviço e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, sendo admitida prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, podendo se estender pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato por se tratar de serviços relativos a utilização de programas de informática, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- d) O pagamento será feito mediante liquidação dos serviços efetivamente realizados de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da propostas;
- e) O pagamento será efetuado em até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancário do fornecedor.

7. DOS REQUISITOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. No instrumento convocatório, edital de licitação, deverá ter a(s) seguinte(s) exigência(s) relativa(s) a qualificação técnica:

7.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação;

RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA: MARIA IOLANDA CAMPOS OLINDA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLARA HERMINIA DIAS BARBOSA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MAIARA REIS CAMPOS - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DENISE CAMPOS MARTINS - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LUCIANO FERREIRA DA SILVA - ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE.





**GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO Pregoeiro da **Prefeitura Municipal de Palmácia**.

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-11/2018

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de informática, com disponibilização de licença de uso de sistema informatizado de contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado e portal da transparência em atendimento à lei de acesso à informação (E-SIC e ouvidoria), tributos, nota fiscal de serviço eletrônico e folha de pagamento, junto as diversas Unidades Gestoras e Fundo Municipal de Previdência do Município de Palmácia/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência e Demais Exigências do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

VALOR GLOBAL: R\$ (.....).

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO**, nos locais determinados pela solicitante.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

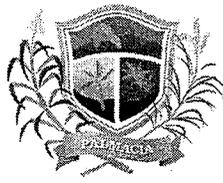
- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega/execução dos bens/produtos/serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela entrega/execução dos produtos/bens/serviços.

Local/Data:, de de

**Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**



PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO – CEP: 62.780-000 – PALMÁCIA/CE.
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES
ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE Palmácia, Estado do Ceará, relativo a PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-11/2018, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO – CEP: 62.780-000 – PALMÁCIA/CE.
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de informática, com disponibilização de licença de uso de sistema informatizado de contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado e portal da transparência em atendimento à lei de acesso à informação (E-SIC e ouvidoria), tributos, nota fiscal de serviço eletrônico e folha de pagamento, junto as diversas Unidades Gestoras e Fundo Municipal de Previdência do Município de Palmácia/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência e Demais Exigências do Edital.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-11/2018 que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Palmácia, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Palmácia, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)





GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de informática, com disponibilização de licença de uso de sistema informatizado de contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado e portal da transparência em atendimento à lei de acesso à informação (E-SIC e ouvidoria), tributos, nota fiscal de serviço eletrônico e folha de pagamento, junto as diversas Unidades Gestoras e Fundo Municipal de Previdência do Município de Palmácia/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência e Demais Exigências do Edital.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-11/2018 que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO – CEP: 62.780-000 – PALMÁCIA/CE.
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº PP-11/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para todos os fins deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação Vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014.

xxxxxxxx, ____ de _____ de 2018.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

Carimbo do CNPJ da Empresa

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.



PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO – CEP: 62.780-000 – PALMÁCIA/CE.

CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:

O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.711.666/0001-05 e CGF sob o nº 06.920.202-8, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça 7 de Setembro, nº 635, Centro, Cep: 62.780-000, Palmácia/CE, através da SECRETARIA, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) o Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tombado sob o nº PP-11/2018, em a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de informática, com disponibilização de licença de uso de sistema informatizado de contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado e portal da transparência em atendimento à lei de acesso à informação (E-SIC e ouvidoria), tributos, nota fiscal de serviço eletrônico e folha de pagamento, junto as diversas Unidades Gestoras e Fundo Municipal de Previdência do Município de Palmácia/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência e Demais Exigências do Edital do Processo licitatório Pregão Presencial Nº PP-11/2018, no qual encontram-se especificados no Anexo do presente Contrato.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (___), a ser pago na proporção da entrega/execução dos bens/produtos/serviços licitados, segundo as ordens de serviços/compras/autorizações de fornecimento/execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Palmácia-CE, com endereço na



PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO – CEP: 62.780-000 – PALMÁCIA/CE.

CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Praça 7 de Setembro, nº 635, Centro, Cep: 62.780-000, Palmácia/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.711.666/0001-05 e CGF sob o nº 06.920.202-8.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de _____ de 20___, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme estabelecido no Projeto Básico/ Termo de Referência.

4.2. No caso do objeto do presente contrato, ser entregue/executado na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Os itens licitados deverão ser executados/entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS** a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA/FORNECIMENTO pela administração, de segunda a sexta-feira, no local determinado na ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA/FORNECIMENTO emitida pela Secretaria Competente;

4.4.1. A ordem de serviço/compra ou autorização de fornecimento/execução será emitida será via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os itens/serviços serão analisados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a execução dos serviços ou recebimento dos bens/produtos/itens.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens/serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos bens/serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos bens/produtos/serviços entregues/executados.

4.4.5. Os itens/serviços licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega/execução, entregues/executados de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de bens/produtos/serviços a serem entregues/executados.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de recursos do, conforme estabelecidos no Projeto Básico/Termo de Referência, nas dotações orçamentárias: XXXXXXXXX, consignado no respectivo orçamentos municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar o fornecimento dos materiais/bens/serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



PAÇO MUNICIPAL

PRACA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO – CEP: 62.780-000 – PALMÁCIA/CE.

CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



**GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

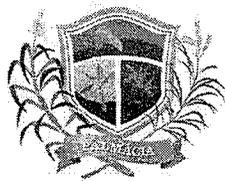


- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar/executar os materiais/serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega/execução, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte de bens/materiais/produtos necessários até o(s) local(is) de entrega/execução;
- q) No caso de materiais/produtos/bens, informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- r) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens/serviços fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- 6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES



PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO – CEP: 62.780-000 – PALMÁCIA/CE.
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



**GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega/execução do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Palmácia e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Palmácia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega/execução de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

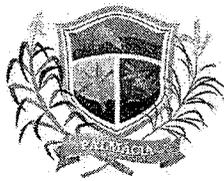
8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO – CEP: 62.780-000 – PALMÁCIA/CE.
CNPJ N° 07.711.666/0001-05 – CGF N° 06.920.202-8



**GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Palmácia/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palmácia-CE, ___ de ___ de ____.

<nome do secretário gestor>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____
2. _____ CPF. Nº _____

